



## **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2023 MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PERNAMBUCO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, torna público o Edital da **LEI PAULO GUSTAVO**, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 093/2023, que trata sobre a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. tornam pública a convocação para apresentação de propostas culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Seleção, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital, à disposição dos interessados, para consulta no site da prefeitura de Itambé [www.itambé.pe.gov.br](http://www.itambé.pe.gov.br) **As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de setembro de 2023 até às 17h do dia 11 de outubro de 2023 (horário de Brasília).**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto, deste edital, a premiação de 65 (sessenta e cinco) iniciativas voltadas para valorização da Cultura, em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e a inclusão social. Os premiados deverão ter histórico de: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens; e a transversalidade das artes, da educação, da democratização e da acessibilidade da cultura.

1.2 Este edital contemplará pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive MEI, em 13 categorias conforme o item 3.1.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto Municipal 093/2023.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o valor dos prêmios poderá ser redimensionado, de acordo com o numero de inscrições.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estão habilitadas a participar do **EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023**, pessoas naturais nascidas em Itambé-PE, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Itambé, há pelo menos, 06(seis) meses e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante



identificadas como “proponente”.

2.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itambé -PE, exceto aposentados e pensionistas.

2.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo Federal, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.4 Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição.

2.5 O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitada a(s) demais inscrições apresentada(s) anteriormente.

2.6 A contrapartida deverá ser realizada no município da Itambé-PE.

### 3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 O PRÊMIO DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023 contemplará até 65 (sessenta e cinco) iniciativas e ações, distribuídas em 13 (treze) categorias, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
<b>ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL</b>				
1 - FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM MODALIDADE I	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM MODALIDADE II	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM MODALIDADE III	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 89.756,70	R\$ 89.756,70
5 - PRODUÇÃO DE	EXIBIÇÃO GRATUITA	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE MODALIDADE I	PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE			
6 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE MODALIDADE II	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE MODALIDADE III	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
8 - CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS	01	R\$ 20.717,60	R\$ 20.717,60
		<b>12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 225.474,30</b>
<b>ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS</b>				
9 – MÚSICA – (CANTORES E CANTORAS COM BANDA; BANDAS, GRUPOS E DUPLAS)	APRESENTAÇÃO GRATUITA DE 1 HORA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
10 – ARTESÃO OU ARTESÃ	DOAÇÃO DE 01(UMA) OBRA A PMI	20	R\$ 1.260,00	R\$ 25.200,00
11– CAVALO MARINHO	APRESENTAÇÃO GRATUITA DE 1 HORA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ	01	R\$ 4.038,23	R\$ 4.038,23
12 – MARACATU	APRESENTAÇÃO GRATUITA DE 1 HORA PARA A POPULAÇÃO DE ITAMBÉ	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
13 – TERREIROS	PARTICIPAÇÃO EM RODA DE TERREIRO PROMOVIDA PELA PMI	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
		<b>53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.238,23</b>
		<b>65</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 323.712,53</b>

3.2 Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou no caso da comissão decidir refazer os valores dos prêmios para possibilitar um maior número de contemplados.

3.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária dos premiados.



3.4 Os proponentes concorrentes nas categorias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão apresentar no ato da inscrição presencial ou anexar no formulário online os seguintes anexos complementares: Sinopse, Roteiro e Ficha Técnica com mini-curriculo e comprovações de cada um dos componentes;

3.5 Os proponentes concorrentes na categoria 08, deverão apresentar no ato da inscrição presencial ou anexar no formulário online os seguintes anexos complementares: Plano Pedagógico e Ficha Técnica com mini-curriculo e comprovações de cada uma dos componentes;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo link disponível no sitio da prefeitura [www.itambe.pe.gov.br](http://www.itambe.pe.gov.br) ou presencialmente no seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itambé, Rua Josué de Castro, 84, Centro, Itambé/PE e conforme o calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	27/09/2023 as 08:00 a 11/10/2023 às 17:00
Avaliação	12/10/2023 a 18/10/2023
Publicação do Resultado	20/10/2023
Assinatura de Termo de compromisso	23/10/2023 a 27/10/2023
Pagamentos	Até 10 dias após a assinatura do Termo de Compromisso

4.2 O Formulário de Inscrição ( Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) será disponibilizado em link disponível no sitio oficial da Prefeitura [www.itambe.pe.gov.br](http://www.itambe.pe.gov.br) ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé.

4.3 No Formulário de Inscrição ONLINE (Pessoa Física ou Pessoa Juridica) haverá campo específico onde o proponente deverá inserir um link de drive(google drive, ondrive, dropbox), foto, roteiro, sinopse, ficha técnica, vídeo ou música. **IMPORTANTE** o link deverá está aberto para acesso das pessoas com o link.

4.4 O proponente poderá anexar à sua inscrição, material complementar e links de arquivos online, com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

4.5 Serão desconsiderados inscrições entregues/enviadas fora do período estipulado no item 4.1.



- 4.6 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).
- 4.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias especificadas no item 3.1 deste edital.
- 4.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 4.9 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.
- 4.10 A Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão da internet.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

### 5.2 Da Pré-seleção:

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura de Itambé, formada especificamente para este fim.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

### 5.3 Da Seleção:

5.3.1 As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeados através de Portaria específica.

5.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística da Ação Cultural	0 a 10
b) Histórico da Ação Cultural	0 a 10
c) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
d) Relevância para a área artística	0 a 10
e) Compromisso social	0 a 10
f) Tempo de atividade da Ação Cultural 1 ponto para cada ano até 10	0 a 10
g) Roteiro/Sinopse (apenas para as categorias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)	0 a 10
h) Ficha Técnica (apenas para as categorias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)	0 a 10
i) Plano Pedagógico (apenas para a categoria 08)	0 a 10



j) Currículo	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.3 Os concorrentes na categoria 10 (artesã e artesãos), caso anexe ou apresente no ato da inscrição a carteira de Artesão ou Artesã, terá 1(um) ponto de bonus na seleção.

5.3.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados as projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item *a*;
- Maior pontuação no item *b*;
- Maior pontuação no item *f*.

5.3.5 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 No caso de não haver inscrição em uma das modalidades de premiação, os valores previstos deverão ser remanejados para atender iniciativas de outra categoria, caso haja, conforme critério da Comissão de Seleção.

5.3.7 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico [www.itambe.pe.gov.br](http://www.itambe.pe.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Itambé.

5.3.8 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

#### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão (assinar o termo e encaminhar para a Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Itambé, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social, comprovante do MEI ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;



- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica ou declaração;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

5.4.4 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E CONTRAPARTIDA**

6.1 Os projetos premiados deverão realizar ações de contrapartidas definidas pelo Edital de acordo com cada categoria.

- a) Todas as contrapartidas deverão ser realizadas até o dia 30/04/2024;
- b) As datas, hora e local das apresentações deverão ser autorizados pela Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé;
- c) O local de realização da oficina ou curso de formação deverá ser autorizado pela Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé;
- d) A Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé poderá definir posteriormente a mudança de prazo para as contrapartidas;
- e) Mencionar em todos os produtos e material de divulgação e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Itambé, Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal;
- f) Todos os materiais de divulgação só poderão ser divulgado após a análise e autorização da Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé.

6.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O proponente premiado será responsável pela execução da contrapartida.

7.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.3 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé.



7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Itambé

Itambé – PE, 25 de setembro de 2023

---

João Claudio Ribeiro da Silva Rodrigues  
CPF 583.075.084/87  
Secretário de Cultura, Turismo Esporte e Lazer